



L E I Nº 345
De 05 de janeiro de 1979

"Reajusta os vencimentos dos
funcionários municipais e
dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Esta
do da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam reajustados os salários
dos funcionários municipais na base de 40% (quarenta por
cento).

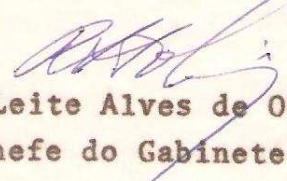
Parágrafo único - o reajusto concedido
por este artigo, será extensivo aos funcionários inativos.

Art. 2º - Os efeitos da presente lei vigo
rará a partir de 1º de maio de 1978.

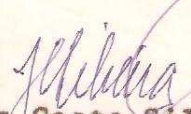
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itape -
tinga, em 05 de janeiro de 1979.


José Vaz Espinheira
Prefeito


Renato Leite Alves de Oliveira
Chefe do Gabinete


Joel de Souza Machado
Diretor do Depart. de Fazenda


Josias Costa Silveira
Diretor do Depart. de Administração